



## BARCELOS MUNICÍPIO

### CONTRATO DE EMPREITADA

Processo n.º DCP33/2023/CP

«Execução de intervenções no Estádio Cidade de Barcelos»

LOTE N.º 1

**RD31D – Instalação de balneários na bancada norte do Estádio Cidade de Barcelos para apoio ao campo de treinos**

Entre:

**MUNICÍPIO DE BARCELOS**, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo do Município, União de Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaíña (São Martinho e São Pedro), do concelho de Barcelos, com o número de pessoa coletiva 505 584 760, representado por **MÁRIO CONSTANTINO ARAÚJO LEITE DA SILVA LOPES**, titular do cartão de cidadão com o número de identificação civil

Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, no uso de competência delegada, adiante designado como

**Primeiro Outorgante**;

e

**DGPW – INSTALAÇÕES TÉCNICAS LDA.**, com o número único 506 042 448 de pessoa coletiva e de inscrição na Conservatória do Registo Predial/Comercial de Vila Verde, com sede no Centro Empresarial de Gême, Pavilhão A8, 4730-180 Gême, na freguesia de Gême, do concelho de Vila Verde, distrito de Braga, neste ato representado por **EDUARDO NUNO XAVIER GOMES** titular do cartão de cidadão com o número de identificação civil

que outorga na qualidade de Gerente, qualidade e suficiência de poderes comprovados através da consulta da Certidão Permanente (código de acesso n.º

, adiante designado como **Segundo Outorgante**.

**Considerando:**

- A deliberação da Câmara Municipal de Barcelos, de 04/09/2023, que autorizou a abertura do procedimento de **Concurso Público n.º DCP33/2023/CP – Execução de Intervenções no Estádio Cidade de Barcelos**;



## BARCELOS MUNICÍPIO

- b) O ato administrativo de adjudicação, referente ao procedimento de **Concurso Público n.º DCP33/2023/CP – Execução de Intervenções no Estádio Cidade de Barcelos**, emanado por deliberação da Câmara Municipal, em 30/11/2023;
- c) A minuta do presente contrato, relativo ao procedimento em epígrafe aprovada por deliberação da Câmara Municipal, de 30/11/2023, e aceite em 12/12/2023 pelo Segundo Outorgante, que se regerá pelas cláusulas seguintes e no que for omissivo pela legislação aplicável em vigor;

***É celebrado o presente contrato de empreitada de obras públicas, que se regerá pelos termos e condições constantes dos artigos seguintes, que os outorgantes livremente estipulam e reciprocamente aceitam.***

### **Cláusula 1.ª - Objeto do Contrato**

O presente contrato tem por objeto a execução da empreitada de “Execução de Intervenções no Estádio Cidade de Barcelos”, nomeadamente o Lote n.º 1 referente à “Instalação de balneários na bancada norte do Estádio Cidade de Barcelos para apoio ao campo de treinos”, nos termos do Programa de Procedimento e do Caderno de Encargos.

### **Cláusula 2.ª - Preço Contratual**

1. Pela execução da empreitada prevista na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante dispõe-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor máximo de 894.673,41€ (oitocentos e noventa e quatro mil seiscentos e setenta e três euros e quarenta e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, que atualmente se cifra em 53.680,40€ (cinquenta e três mil seiscentos e oitenta euros e quarenta cêntimos), pelo que o valor global do contrato é de 948.353,81€ (novecentos e quarenta e oito mil trezentos e cinquenta e três euros e oitenta e um cêntimos), de acordo com a proposta de preço apresentada pelo Segundo Outorgante, datada de 16/10/2023, a qual se dá aqui como inteiramente reproduzida.
2. A despesa referente a esta obra encontra-se inscrita no Plano Plurianual de Investimentos e tem cabimento orçamental na rubrica GOP. 02 004 2023/16.20, tendo o encargo com o presente contrato ficado cativo, correspondendo ao compromisso n.º 84802.

### **Cláusula 3.ª - Condições de Pagamento**

O valor dos trabalhos executados será pago ao Segundo Outorgante de acordo com as medições efetuadas e apresentação de fatura, na qual deve constar um prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias.



## BARCELOS MUNICÍPIO

### **Cláusula 4.ª - Prazo Contratual**

Os trabalhos objeto do presente contrato serão executados no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias contados da data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial ou ainda da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, nos termos previstos na lei, caso esta última data seja posterior.

### **Cláusula 5.ª - Documentos Contratuais e Prevalência**

1. Os trabalhos serão executados nas melhores condições técnicas e em obediência ao disposto no caderno de encargos e na proposta do adjudicatário datada de 16/10/2023.
2. Fazem parte integrante deste contrato, todos os documentos previstos no n.º 2 do art. 96.º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei 111-B/2017 de 31 de agosto, na sua redação atualizada.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, aplicar-se o disposto nos n.ºs 2 e 5 do artigo 96.º do CCP.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos nos n.º 1 e 2 e o clausulado do presente contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos ao conteúdo do contrato propostos pelo Primeiro Outorgante e aceites pelo Segundo Outorgante.

### **Cláusula 6.ª - Prazo de Garantia**

O prazo de garantia dos trabalhos é o estabelecido no artigo 397.º do CCP a contar da receção provisória.

### **Cláusula 7.ª - Caução**

O Segundo Outorgante obriga-se ao exato cumprimento do contrato tendo apresentado como caução o seguro caução registado sob o n.º 4.303.518, no valor de 44.733,67€, emitido em 12/12/2023 pela Atradius Crédito Y Caución S.A. de Seguros Y Reaseguros – Sucursal em Portugal, , correspondente a (5%) do valor da adjudicação.

### **Cláusula 8.ª - Gestor do Contrato**

1. O gestor do contrato é \_\_\_\_\_ do Departamento de Obras Municipais do Município de Barcelos, endereço eletrónico: \_\_\_\_\_ nos termos do artigo 290.º-A do CCP.



## BARCELOS MUNICÍPIO

### Cláusula 9.ª - Disposições Finais

Em tudo o que se encontrar omissa no presente contrato observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei 111-B/2017 de 31 de agosto, na sua atual redação e a restante legislação aplicável.

***Por ser esta a vontade dos outorgantes, livremente expressa, e para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar, que vai ser assinado por ambos os outorgantes por assinatura eletrónica, nos termos do n.º 1 do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.***

P'lo **Primeiro Outorgante,**

MARIO CONSTANTINO  
ARAUJO LEITE DA  
SILVA LOPES

Assinado de forma digital por  
MARIO CONSTANTINO ARAUJO  
LEITE DA SILVA LOPES  
Dados: 2024.01.22 16:26:16 Z

(Mário Constantino Lopes)

P'lo **Segundo Outorgante,**

EDUARDO NUNO  
XAVIER GOMES

Assinado de forma digital  
por EDUARDO NUNO XAVIER  
GOMES  
Dados: 2024.01.19 17:33:24 Z

(Eduardo Nuno Xavier Gomes)